



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

PORTARIA SEDAP Nº 249 DE 27 DE JULHO DE 2023

DOE Nº 35.489, DE 27/07/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº35.276 de 02 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Reestruturar o Comitê Gestor Estadual, CGE, do Plano de Agricultura de Baixo Carbono, Plano ABC, do Estado do Pará, constituído pela portaria nº 35, de 12 de agosto de 2015, e reformulado pela Port. 237, de 13 de dezembro de 2022, para fins de acompanhar e revisar a implementação do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária 2020 - 2030 ABC+ estadual, com as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP na avaliação do Plano ABC 2010-2020-Pará, elaboração do Plano ABC+ 2020-2030–Pará, na sua implementação e avaliação para o cumprimento das metas previstas no plano;

II - Propor iniciativas institucionais e interinstitucionais as quais abordem temas e/ou assuntos correlatos, assim como procedimentos a serem adotados na execução do Plano ABC+, de modo a potencializar seus impactos positivos;

III - Fornecer informações e análises que possam contribuir para o alcance dos objetivos do Plano subsidiar o estado na elaboração de políticas públicas, alinhados com as temáticas e/ou assuntos correlatos;

IV - Propor sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e dos resultados das ações do Plano, com vistas a sugerir ajustes na sua implantação e desenvolvimento, assim como na otimização dos recursos aplicados.

V - Apoiar a divulgação ampla do Plano ABC+, seus objetivos e metas, bem como os benefícios dele decorrentes para os produtores rurais e sociedade de modo geral;

Art. 2º O Comitê Gestor Estadual do Plano ABC será composto por:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP;

II - Superintendência Federal da Agricultura no Pará - SFA/PA/MAPA;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Mineração e Energia - SEDEME;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- V - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF;
- VI - Secretaria de Estado da Mulher – SEMU;
- VII - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI;
- VIII - Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH;
- IX - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;
- X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará –EMATER;
- XI - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade - IDEFLOR-Bio;
- XII - Instituto de Terras no Pará - ITERPA;
- XIII - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/PA;
- XIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Amazônia Oriental;
- XV - Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA;
- XVI - Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- XVIII - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM;
- XIX - Superintendência Estadual do Ministério da Pesca no PARA – MPA/PA;
- XX - Escritório Local do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/PA;
- XXI - Instituto Nacional de Meteorologia – INMET/PA;
- XXII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PA;
- XXIII - Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/PA;
- XXIV - Banco do Estado do Pará - BANPARÁ;
- XXV - Banco da Amazônia S/A;
- XXVI - Banco do Brasil S/A;
- XXVII - Instituto de Pesquisas da Amazônia – IPAM;
- XVIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará - FAEPA;
- XXIX - Federação dos Trabalhadores da Agricultura - FETAGRI;
- XXX - Federação dos Povos Indígenas do Pará – FEPIPA;
- XXXI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – FETRAF;
- XXXII - Conselho Nacional dos Extrativistas - CNS;
- XXXIII - Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará – MALUNGU;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

XXXIV - Movimento de Mulheres do Nordeste Paraense – MMNEPA;

XXXV - Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP;

XXXVI - Instituto de Estudos da Agricultura Familiar – INEAF/UFPA.

Art. 3º Os membros titulares do Comitê Gestor serão os dirigentes de cada órgão/instituição que o integra, cabendo a eles a indicação de seus suplentes, mediante expressa comunicação à Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor Estadual, CGE, será de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, SEDAP.

Art. 5º O Comitê Gestor, mediante resolução, poderá instituir Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou temporário.

Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples, atendendo ao quórum mínimo de 30% de instituições membros representadas, sendo essas registradas em ata, podendo haver publicação por resolução própria.

Art. 7º O CGE deverá elaborar o regimento interno, a ser apresentado em até 60 dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE, de 31 /07/2023.